



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 04/07/2017

N° 18002079

Versão: 02

Data: 04/07/2013

### RENOVAÇÃO

#### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome				CNPJ	
<b>ECOPORTO SANTOS S.A.</b>				<b>02.390.435/0001-15</b>	
Logradouro				Cadastro na CETESB	
<b>AVENIDA ENGENHEIRO ANTONIO ALVES FREIRE</b>				<b>633-1884-1</b>	
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
<b>S/N°</b>	<b>PÁTIO 1</b>	<b>SABOÓ</b>	<b>11010-230</b>	<b>SANTOS</b>	

#### CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição <b>Operações de terminais; serviços de</b>				
Bacia Hidrográfica		UGRHI		
<b>51 - BAIXADA SANTISTA</b>		<b>7 - BAIXADA SANTISTA</b>		
Corpo Receptor				Classe
Área ( metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Lavra(ha)
<b>47.425,00</b>	<b>1.922,12</b>	<b>45.522,88</b>		
Horário de Funcionamento (h)		Número de Funcionários		Licença de Instalação
Início	às	Término	Administração	Produção
<b>00:00</b>		<b>23:59</b>	<b>248</b>	<b>500</b>
			Data	Número

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;  
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;  
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;  
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;  
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;  
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;  
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;  
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

#### USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
<b>18007562</b>	<b>Ar, Água, Solo, Outros</b>

#### EMITENTE

Local: **SANTOS**  
Esta licença de número 18002079 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 04/07/2017

N° 18002079

Versão: 02

Data: 04/07/2013

### RENOVAÇÃO

#### EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Manter as instalações elétricas do armazém, de acordo com as diretrizes da NB 458 - Instalações Elétricas em Ambientes com Líquidos, Gases ou Vapores Inflamáveis da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
02. Manter os seguintes dispositivos de proteção:
  - . Detectores de calor e fumaça, interligados a sistema de alarme;
  - . Sistemas automáticos, sonoros e luminosos, para avisos de emergências;
  - . Luzes de emergências;
  - . EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) em quantidade e qualidade compatíveis com os riscos e com o número de operários expostos;
  - . Lava-olhos e chuveiros de emergências.
03. Os produtos recolhidos nas caixas de contenção, oriundos no sistema de drenagem, não poderão ser descartados sem prévia autorização da CETESB. Deve-se avaliar a possibilidade da recuperação e reprocessamento desses produtos junto ao destinatário final.
04. Todas as substâncias armazenadas deverão estar perfeitamente identificadas e acompanhadas das fichas de produto e de emergência.
05. Manter os operadores preparados para uso dos EPI,s necessários ao desenvolvimento das atividades rotineiras e emergenciais.
06. Manter, em condições adequadas, o indicador de direção dos ventos (biruta), para orientação em eventuais ações emergenciais.
07. Manter o sistema segregador para armazenamento de produtos químicos considerando, entre outros aspectos, as características físico-químicas, quantidade movimentada, compatibilidade entre outros produtos, reatividade com água e embalagens utilizadas.
08. Manter a sinalização horizontal (faixas pintadas no piso) para delimitação das áreas de estocagem e de sinalização vertical (placas de orientação) para indicação dos locais de guarda de equipamentos, cumprimento de normas de segurança e indicação de rotas operacionais e de abandono de área em situações emergenciais.
09. Manter as rotinas operacionais para movimentação e armazenamento de produtos químicos, com ênfase especial às técnicas de disposição de embalagens, respeitando a resistência mecânica das mesmas e as características dos produtos armazenados.
10. Manter o programa preventivo de aplicação permanente objetivando identificar, por meios de inspeções frequentes e rotineiras, problemas relativos ao descumprimento de normas e rotinas operacionais, pontos de riscos e ações possíveis para melhoria dos aspectos ambientais e de segurança da instalação.
11. Manter o programa de orientação para os operadores das áreas de armazenamento e movimentação de produtos químicos informando os riscos associados e os cuidados necessários para estocagem e transporte.
12. Todas as substâncias armazenadas deverão estar perfeitamente identificadas e acompanhadas das fichas de produto e de emergência, escritas em língua portuguesa.
13. Manter atualizado o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros relativo ao sistema de prevenção e combate a incêndio.
14. Todas as substâncias armazenadas deverão estar perfeitamente identificadas, acompanhadas das respectivas fichas técnicas e fichas de emergência (MSDS - Material Safety Data Sheet).
15. Manter o programa de auditorias que avalie periodicamente o cumprimento e a adequação dos procedimentos de manutenção, operação e segurança.
16. Os resíduos sólidos eventualmente gerados pela empresa, principalmente em situações de acidente, deverão sofrer destinação final adequada, após obtenção do respectivo CADRI - Certificado de Movimentação de



## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 04/07/2017

N° 18002079

Versão: 02

Data: 04/07/2013

### RENOVAÇÃO

Resíduos Interesse Ambiental da CETESB.

17. Os produtos recolhidos nas caixas de contenção, oriundos no sistema de drenagem, não poderão ser descartados sem prévia autorização da CETESB. Deve-se avaliar a possibilidade da recuperação e reprocessamento desses produtos junto ao destinatário final.
18. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
19. Manter o Programa de Gerenciamento de Riscos e Plano de Ação de Emergência, atualizando-os sempre que possível e/ou necessário.
20. A área de fuga para carga avariada deverá ser mantida desobstruída de forma que a mesma possa ser utilizada para seu fim específico.
21. A empresa deverá manter as áreas externas do empreendimento sob rigorosa limpeza de modo a eliminar criadouros naturais de mosquitos.

### OBSERVAÇÕES

01. A presente LO refere-se à renovação das Licenças de Operação nº(s) 18001303 e 18001559, de 09/07/2009 e 22/10/2010, respectivamente, relativas ao Pátio 1 da empresa em questão, excluindo a área de expansão, objeto da Licença Ambiental de Operação nº 2037, de 12/01/12 - Processo SMA nº 13.688/04.
02. Esta Licença não autoriza a armazenagem de substâncias radioativas e explosivas. A armazenagem dessas classes de substâncias deverão ser precedidas das autorizações das respectivas instituições responsáveis, quais sejam a Comissão Nacional de Energia Nuclear e Ministério do Exército.
03. A empresa não poderá armazenar produtos a granel, bem como aqueles proibidos pela legislação.
04. Áreas do empreendimento:
  - Áreas Construídas:
    - . Armazém ..... 745,80 m<sup>2</sup>
    - . Subestação Tecondi ..... 55,40 m<sup>2</sup>
    - . Subestação Codesp ..... 25,50 m<sup>2</sup>
    - . Gate in ..... 270,46 m<sup>2</sup>
    - . Gate out ..... 266,50 m<sup>2</sup>
    - . Coordenação do Pátio ..... 73,46 m<sup>2</sup>
    - . Manutenção predial ..... 28,00 m<sup>2</sup>
    - . Prédios administrativos ..... 409,00 m<sup>2</sup>
    - . Galpão de resíduos ..... 48,00 m<sup>2</sup>
    - Total ..... 1.922,12 m<sup>2</sup>
  - Atividades ao ar livre ..... 45.522,88 m<sup>2</sup>
05. Relação de equipamentos fixos:
  - . 6 (seis) balanças - cap. 80 t cada;
  - . 1 (uma) balança - cap. 2,5 t.
06. A presente Licença foi reemitida em 6 de fevereiro de 2014, a pedido do interessado, para alteração de razão social, a saber:
  - Razão Social Anterior: TECONDI - Terminal para Contêineres da Margem Direita S.A. CNPJ n.º 02.390.435/0001-15;
  - Razão Social Atual: ECOPORTO SANTOS S.A. CNPJ n.º 02.390.435/0001-15.As demais informações da Licença de Operação permanecem inalteradas.